



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



0001	2003	21180	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO PEUGEOT BOXER F350LH HDI ANO 2014/2014	UN	1,000	1.383,33	1.383,33
0001	2004	21181	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO RENAULT CAPTUR INTEN 16A ANO 2018/2019	UN	1,000	506,67	506,67
0001	2005	21431	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO 2008/2008	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2006	21432	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW GOL 1.0 ANO 2011/2011	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2007	20444	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW GOL 1.0 G4 ANO 2012/2013	UN	2,000	393,33	786,66
0001	2008	20445	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW GOL 1.0 G5 ANO 2011/2011	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2009	20594	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW KOMBI MOTOR BOXER 1600 ANO 2002/2003	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2010	20146	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 CS TLMB ANO 2014/2014	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2011	21778	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 FLEX ANO 2008/2008	UN	1,000	393,33	393,33
0001	2012	21579	VOLANTE DO MOTOR COMPATIVEL COM VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6 SUPER SURF ANO 2005/2005	UN	1,000	393,33	393,33
VALOR TOTAL						R\$ 2.428.362,95	

Valor estimado para contratação: R\$ 2.428.362,95 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito e mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Município de Japorã/MS, servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, até o simples traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões. Também são usados para o transporte de materiais, para dar apoio às Operação de Campanhas da Saúde, Assistência Social, além do Transporte de servidores da educação, transporte de paciente, em ambulâncias e exames e tratamentos de especialidades em centros com capacidade de receber esses tratamentos como Campo Grande e Dourados, dentre outras atividades de apoio. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais

2.2. De forma complementar, está sendo realizado processo de contratação de empresa para futura aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais e contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretivo para atender à frota do Município de Japorã/MS. e manter a mesma em perfeita condição de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.3. O presente termo de referência tem por finalidade avaliar a necessidade da contratação de empresa para futura aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais e contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretivo nos veículos oficiais (leves) pertencentes à frota do Município de Japorã/MS., que atualmente está sem processo, observar as necessidades dos órgãos integrantes do poder executivo, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essa necessidade, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação.

2.4 - Compreende-se como manutenção os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



2.5. Da justificativa do quantitativo, valores e dos elementos técnicos.

2.5.1 – O objeto deste termo de referência é aquisição de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos e originais e contratação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretivo nos veículos oficiais (leves) pertencentes à frota do Município de Japorã/MS. para determinação das quantidades foram avaliadas as seguintes fontes: Relação de veículos, que compõem a Frota por Secretaria (relação atualizada 2020) e pesquisa das especificações corretas de peças e acessórios nos sites das montadoras). De início cumpre esclarecer, que os últimos contratos que estavam vigentes não se mensurava o quantitativo real dos veículos ou peças e acessórios, ou seja, estimava uma porcentagem sem ao menos um estudo real da frota do município, conforme contrato nº 001/2017 de R\$ 130.000,00 e Termo Aditivo nº 002/2018 de R\$ 32.500,00 formalizados com a empresa: KATSUO KOBAYASHI ME gerado pelo Processo Administrativo nº 065/2016 – Pregão Presencial nº 045/2016.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota Oficial do Município, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades referentes aos veículos afetas à integridade dos mesmos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto.

3.1.1 – O quantitativo atual da frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1 – O serviço de manutenção inclui:

4.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação da frota.

4.1.2 – Fornecimento de peças deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2 – A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.3 O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante a expedição de ordem de serviço pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da ordem de serviço, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.4 A entrega dos serviços registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de JAPORÃ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº – centro, JAPORÃ – MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h00h às 16h00, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



preços, quando necessário, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

4.4.1 A contratada deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE JAPORÃ (MS) ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem as conduzindo.

4.4.2 A contratada deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de servidores ou auditores credenciados pelo Município de Japorã (MS).

4.4.3 Os serviços, quando autorizados pelo Município de Japorã (MS), deverão ser prestados nas próprias instalações da contratada, para devendo ter prioridade no atendimento, o qual deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega do veículo mediante a lavratura do Termo de Entrega do veículo à empresa fornecedora, deverá ser informado prontamente ao responsável o prazo para entrega que não deverá ser superior a 03 dias corridos, em caso excepcionais deverá ser informado o motivo mediante justificativa do atraso da entrega do serviço mecânico.

4.4.3.1. A empresa vencedora deverá comprovar que possui oficina mecânica, localizada em um raio de no máximo 20 (vinte) quilômetros de distância do município de Japorã/MS. Não se trata de cláusula restritiva, apenas esta exigência é para um atendimento imediato e ao mesmo tempo de forma razoável e econômica ao cofres públicos (visando à logística para a manutenção do veículo), pois o município depende dos veículos para realizar suas atividades (algumas consideradas emergenciais como transporte de paciente, manutenção de estradas, transporte de alunos, profissionais da área administrativa/saúde) e várias empresas estão localizadas nesta distância.

4.5 Caso o serviço seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá executa-lo novamente em conformidade ao estipulado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço executado. Para tanto, o serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente refeito.

4.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

4.7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

4.7.2 - Definitivamente, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

4.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

(Handwritten mark)



4.9 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.9.1 – Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.9.2 – A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação a Administração para acompanhamento da execução da ata, tais como:

4.9.3 – As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o valor ofertado na ata de registro de preços.

4.9.4 – No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preços registrados na ata.

5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.1 – A Contratada deverá fornecer garantia de:

5.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

5.1.1.1 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

5.1.2 – 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

5.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

5.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela PMJ;

5.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da PMJ.

5.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

5.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

6 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 – A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

6.1.1 – Mecânica/Elétrica

6.1.1.1 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

6.1.1.2 - Multímetro;

6.1.1.3 - Lavadora de peças;

6.1.1.4 - Macaco para motor;

6.1.1.5 - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

6.1.1.6 - Medidor de compressão de cilindros;

6.1.1.7 - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

6.1.1.8 - Elevador de veículos; e,

6.1.1.9 - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

6.1.4 – Gerais

6.1.4.1 - Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da PMJ;

6.1.4.2 - Iluminação adequada;

6.1.4.3 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.



7 - DOS RELATÓRIOS

7.1 - A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

7.1.2 - Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

7.1.3 - Outras informações de interesse da Contratante.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.1- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.2- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.3- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.4- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.5- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Garantir que toda peça nova cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

9.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

9.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.4 - Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso para os veículos, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.4.1 - Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora e constante de seu catálogo.

9.4.2 - Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

9.4.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.5 - Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

9.6 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

9.7 - Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

9.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

10- DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

10.2. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

- **Pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.**

10.2.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2.3 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

(Handwritten mark)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Planilha de veículos por Unidade/Secretarias

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
PEUGEOT	PEUGEOT/CAMINHONET/ AMBULANCIA	HTO-3481	2014/2014	ÓLEO DIESEL	BRANCA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9093	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9094	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	NRL-9095	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	NRL-9097	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FIAT	FIORINO HARD WORKING	OOU-9842	2017/2017	BIFLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA SV 1.6	OOU-9843	2016/2016	BIFLEX	BRANCA
FORD	FORD KA	QAB-5151	2018/2018	BIFLEX	BRANCA
MITSUBISCHI	CAMINHONETE L200 TRITON	QAB - 5153	2018/2018	OLEO DIESEL	BRANCA
FIAT	VAN FIAT DUCATO ENGESIGEXE	QAB - 5154	2018/2018	OLEO DIESEL	BRANCA
RENAULT	CAPTUR INTEN 16 A	QAB - 5152	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
FIAT	FIORINO TRANSFORM A	QAB-5253	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
FIAT	FIORINO TRANSFORM A	QAB-5254	2018/2019	GASOLINA	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MARCA	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
NISSAN	FRONTIER SE 4X4	HSH-0086	2005/2005	OLEO DIESEL	BRANCA
VOLSWAGEN	SAVEIRO CS TLMB	HTO-3480	2014/2014	FLEX	BRANCA
TOYOTA	TOYOTA HILUX CDSR	QAB - 5408	2019/2020	DIESEL	PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
MARCA	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
VOLKSWAGEN	KOMBI	HQH-8618	2002/2002		BRANCA
GENERAL MOTORS	BLAZER DLX 4X4	HSV7000	2001/201		PRETA
FIAT	MOBI LIKE ON	OOU-9839	2006/2017	BIFLEX	BRANCA
GABINETE DO PREFEITO					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
TOYOTA	ESP/CAMINHONETE/ABERTA/ C DUP	HTO-3479	2014 / 2014	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
CHEVROLET	GM/CHEVROLET/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	HSH-5653	2011 / 2011	ÓLEO DIESEL	PRETA
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	BAA-4432	2008/2008	BIFLEX	PRATA
FIAT	PALIO FIRE WAY	NRL-9067	2014/2014	BIFLEX	BRANCA
GENERAL MOTORS	CLASSIC LS	OOU-9788	2016/2016	BIFELX	BRANCA
CHEVROLET	GM/CELTA 2PSPIRIT	ARW-8298	2009/2010	BIFLEX	PRATA
FIAT	SIENA FIRE	HSH-2215	2008/2009	BIFLEX	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR

2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



NISSAN	CAMINHONET/ABERT	00U-9837	2016 / 2016	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	HSH-5659	2011/2011	BIFLEX	PRETA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0458	2012/2012	BIFLEX	PRATA
FIAT	FIORINO FLEX	HTO-0457	2011/2011	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI EASY ON	00U-9838	2016/2016	FLEX	PRATA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5250	2018/2019	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5251	2018/2019	FLEX	BRANCA
FIAT	MOBI LIKE	QAB-5252	2018/2019	FLEX	BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 - SUPERSURF	DHH-8755	2005/2005	FLEX	PRETA
GENERAL MOTORS	CAMINHONETE S 10 4X4	HTO-0453	2011/2011	OLEO DIESEL	BRANCA
CHEVROLET	GM S-10 2.8 D 4X4	CRN-7649	2000/2000	ÓLEO DIESEL	BRANCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MARCA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	COR
VOLKSWAGEN	GOL	HSH-1029	2008/2008	FLEX	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0451	2011/2011	FLEX	BRANCA
VOLKSWAGEN	GOL	HTO-0461	2012/2012	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO	HTO-0464	2013/2013	FLEX	PRATA
FIAT	UNO MILLE WAY ECON	NRZ-3871	2013/2013	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO MILLE WAY ECON	NRZ-3916	2013/2013	FLEX	BRANCA
FIAT	UNO VIVACE 1.0	FQR - 9761	2014/2014	FLEX	BRANCA
NISSAN	VERSA 1.6 SV	QAB - 5149	2018/2018	FLEX	CINZA

12